



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PORTARIA Nº. 370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA APARECIDA LEANDRO ALVE DE SOUZA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA E.M PROF JOSE PIRES DE LIMA.

PUBLICAÇÃO NO DIA
09/10/24
Público Presente
Ato: Portaria 370/24
MK Rocha

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA AP. LEANDRO ALVES DE SOUZA** é ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, na "E.M. Prof. José Pires de Lima";

CONSIDERANDO que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença por motivo de doença, juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

CONSIDERANDO que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

A



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida, Licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA AP. LEANDRO ALVES DE SOUZA**, lotada na "E.M José Pires de Lima", pelo período compreendido entre os dias **09/10/2024 a 08/12/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 09 de outubro de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal